



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000031

AUTÓGRAFO Nº 70, DE 2017 (R)

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 2017 (com emendas)

Autoriza o Executivo municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, visando à operacionalização de ações de assistência farmacêutica no Município de Toledo e a abertura de crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, visando à operacionalização de ações de assistência farmacêutica no Município de Toledo e a abertura de crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica no Município de Toledo, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no montante correspondente de até R\$ 142.702,12 para o exercício de 2017 e para os anos subsequentes o valor de até R\$ 285.404,24.

Art. 3º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R\$ 142.702,12 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e dois reais e doze centavos), mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-188 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE			
3.3.72.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$		142.702,12
10839 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$		142.702,12
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$		142.702,12

Art. 4º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000032

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU

3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$	142.702,12
12790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	142.702,12
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	142.702,12

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 21.07.2017


Presidente

PL 074/2017

AUTORIA: Poder Executivo

